

LEI Nº 556

De 07 de Novembro de 1.985

Estabelece o Orçamento Plurianual de Investimento para o triênio 1.986/1.988, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE AMÉRICO BRASILIENSE, Estado de São Paulo, de acordo com o que aprovou a Câmara Municipal, em sessão Ordinária do dia 04 de novembro do corrente ano, promulga a seguinte Lei:

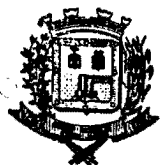
Artigo 1º - O Orçamento Plurianual de Investimento/ do Município de Américo Brasiliense, Estado de São Paulo, para o triênio 1.986/1.988, constituído pelos anexos desta Lei, elaborado/ na forma dos Atos Complementares nºs 43 e 76, de 28.01 e 21.10.69, que estima para o período, as despesas de Capital no montante de Cr\$ 42.926.230.000(Quarenta e dois bilhões novecentos e vinte e seis milhões duzentos e trinta mil cruzeiros).

Artigo 2º - Os recursos destinados ao financiamento das despesas de Capital, estimados no Orçamento Plurianual de Investimento para o triênio 1.986/1.988, ficam assim distribuídos:

<u>RECEITAS DE CAPITAL:</u>	<u>1.986</u>	<u>1.987</u>	<u>1.988</u>	<u>TOTAL</u>
Superavit Orçamentário	9.368.050.000	4.320.080.000	1.885.100.000	15.573.230.000
Operações de Crédito	100.000.000	300.000.000	500.000.000	900.000.000
Alienação de Bens	30.000.000	100.000.000	300.000.000	430.000.000
Transferência de Capital	3.523.000.000	7.500.000.000	15.000.000.000	26.023.000.000
TOTAIS	13.021.050.000	12.220.080.000	17.685.100.000	42.926.230.000

Artigo 3º - As Despesas de Capital, programadas com base nos recursos considerados disponíveis, desdobrar-se-ão da seguinte forma:

<u>DESPESAS POR FUNÇÃO:</u>	<u>1.986</u>	<u>1.987</u>	<u>1.988</u>	<u>TOTAL</u>
Legislativa	17.000.000	35.000.000	70.000.000	122.000.000
Administ./Planejamento	628.050.000	770.080.000	1.070.100.000	2.468.230.000
Educação/Cultura	5.741.000.000	3.470.000.000	4.410.000.000	13.621.000.000
Habituação/Urbanismo	2.850.000.000	2.080.000.000	2.740.000.000	7.670.000.000
Ind. Comércio Serviço	66.000.000	75.000.000	85.000.000	220.000.000
Saúde/Saneamento	3.440.000.000	5.490.000.000	8.660.000.000	17.590.000.000
Assistência/Previdência	5.000.000			5.000.000
Transporte	280.000.000	300.000.000	650.000.000	1.230.000.000
TOTAIS	13.021.050.000	12.220.080.000	17.685.100.000	42.926.230.000



(Fls.02)

Artigo 4º - Na elaboração das propostas orçamentárias anuais no período, serão ajustadas as importâncias consignadas aos projetos e atividades, podendo em decorrência da alteração da Receita, serem criados novos e suprimidos ou reformulados projetos ou atividades, constantes dos anexos desta Lei.

Parágrafo Único - As importâncias referentes aos exercícios 1.987/1.988, estimados aos preços de 1.985, serão corrigidos monetariamente àqueles exercícios.

Artigo 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de primeiro de Janeiro de 1.986, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Américo Brasiliense, aos 07 dias do mês de Novembro de 1.985(hum mil novecentos e oitenta e cinco).

OCTAVIO DOTOLI

Prefeito Municipal

Publicada no Setor de Administração da Prefeitura Municipal.

JOSÉ ALFREDO ABI JAUDI
Chefe de Gabinete